



## ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia oito de junho de dois mil e vinte e um e encerramento à zero hora do dia quinze de junho de dois mil e vinte e um, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **décima sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira com a participação dos Excelentíssimos Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: AIRR - 1259200-43.2008.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): CNH LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, NILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento do autor e da ré, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1002185-45.2017.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Advogado: Dr. Catia Guimaraes Raposo Novo Zangari, Agravado(s): CHARLENE SIGNORI, Advogado: Dr. Guilherme Nogueira Trondoli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-AIRR - 1002112-18.2016.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLAUDIA ZYSMAN DE SOUZA PIASENTIN, Advogada: Dra. Fernanda Gimenez Ciriaco, Embargado(a): BANCO RENDIMENTO S/A, Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, nos termos da fundamentação que passa a integrar o acórdão embargado, e sem conferir efeito modificativo ao julgado, negar provimento ao agravo de instrumento da autora quanto ao tema "horas extras". **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001997-19.2016.5.02.0435 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CIA.REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRE, Advogado: Dr. Ary Chaves Pires Camargo Neto, Advogado: Dr. Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro, Embargado(a): REINAUDO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1001982-93.2016.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da ré; e II - conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração, conferindo efeito modificativo à parte dispositiva do julgado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 1001977-84.2017.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Embargado(a): FRANCISCO ANISIO DE ABREU GENUINO, Advogado: Dr. Márcio Alves de Matos, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001898-82.2016.5.02.0036 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BENICIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): DANIELA DE LIMA TORRES, Advogada: Dra. Natally dos Santos César, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001897-22.2016.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LAURA LEONARDI ROSELLI E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001817-69.2016.5.02.0704 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THIAGO REGI LACERDA, Advogado: Dr. Antonio Gilberto Pereira Leite Filho, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1001778-68.2017.5.02.0015 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: Dr. Henrique Faleiro de Moraes, Embargado(a): EDSON DA SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001668-43.2017.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Flávia Nasser Villela, Agravado(s): OSCAR MENDES, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001488-23.2019.5.02.0067 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Renata Cobianchi Caetano, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): KLEBER ALBERTO EVARISTO FERREIRA, Advogada: Dra. Vilma Fernandes da Silva, Advogada: Dra. Katia Bonacci Beserra da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001394-94.2017.5.02.0342 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): DEPAULA SERVICOS DE AUTO PECAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Pinheiro Deksnys, PAULO SERGIO DA SILVA, Advogada: Dra. Margareth Zacarias Gonçalves Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001334-97.2016.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Agravado(s): DAVI JOSE FRANCISCO, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001303-10.2018.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcia Martins Miguel, Agravado(s): MARCIO CASTELAN, Advogado: Dr. Tulio Martinez Minto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001091-69.2018.5.02.0205 da 2ª Região**, Relator:



Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MACOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Agravado(s): INGRAM MICRO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, RICARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Vilanova, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 1001070-57.2018.5.02.0605 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): DANILO DOMINGOS CERQUEIRA, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Agravado(s) e Recorrido(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA. - MASSA FALIDA, Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula 340/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a incidência da regra descrita no verbete sumular, no tocante à remuneração do trabalho extraordinário. **Processo: AIRR - 1000942-59.2017.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, MARGARIDA MARIA QUINTAL FERNANDES, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 1000865-57.2018.5.02.0078 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): KELLY DA SILVA SANTOS PORTELA, Advogada: Dra. Amanda Sarcinella Guimarães Rosa, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1000711-47.2015.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): UBIRAJARA DIAS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo da reclamada; II) conhecer e prover o agravo do reclamante, para determinar o exame do agravo de instrumento; III) conhecer e prover o agravo de instrumento do reclamante, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000689-28.2017.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDIO GABARRONE, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Mário Renato Monterosso Botelho de Miranda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1000619-95.2017.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, SEVERINO RAMOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Advogado: Dr. Ruslan Barchehen Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto ao termo final do pensionamento mensal, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000511-35.2019.5.02.0292 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, Advogado: Dr. Nivaldo Bueno da Silva, Advogado: Dr. Márcio



Yukio Tamada, Agravado(s): FABIANA ARRAES DE GOUVEIA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000336-47.2017.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Flávia Nasser Villela, Agravado(s): JORGE MIGUEL, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1000270-08.2018.5.02.0612 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, WESLEY PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. José Edivaldo Xavier de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 1000270-62.2017.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): JAIME LOBATO, Advogado: Dr. Jaime Lobato, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Débora Marcondes Fernandez, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - advogado empregado", por violação do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.906/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento das horas extras excedentes à 4ª diária e/ou a 20ª semanal, acrescidas de adicional e reflexos legais e pleiteados, conforme parâmetros a serem fixados pela liquidação de sentença. Considerando a carga de trabalho de 20 horas semanais fixada, impõe-se que seja observado o divisor 100 para cálculo do salário-hora. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1000127-03.2016.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUSTAVO DE SOUZA DANIEL, Advogada: Dra. Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre Cesar Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1000118-69.2019.5.02.0435 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): FABIO MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Alves de Araújo, PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000064-29.2016.5.02.0041 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLAUDOMIRO LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Zippin Knijnik, Recorrido(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-ED-RR - 1000001-48.2019.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO GONCALVES COSTA, Advogado: Dr. Vitor Silva Kupper, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: ARR - 205600-55.2007.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FELIZARDO DE SOUZA TELES, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Agravado(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 102679-**



**45.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): LAFAETE DAUMAS BRAGA DE MORAES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 102649-44.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): MICHEL VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Isabela Ceschin Celjar, Advogado: Dr. Mariana Marujo Velloso, PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mariano Carvalho Morales, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 102481-05.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ALYSON OLIVEIRA DA FONSECA, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, BRASITEST LTDA., Advogado: Dr. Daniel Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Dr. Pedro Filgueiras Macedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 102018-63.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): HELI RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ribeiro, MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Soraiá Ghassan Saleh, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 101450-60.2016.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE RICARDO MARCOLINO DA MOTA, Advogada: Dra. Andréa Estácio Bittar de Paiva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 100937-33.2017.5.01.0078 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): ANTONIO ROBERTO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Ramon Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Rafael do Canto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 100594-49.2017.5.01.0074 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Dr. Ana Luiza Nobrega de Souza Carvalho, Agravado(s): LUIZ BESERRA XAVIER, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100522-62.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ISLAN FRANCO PENAFORT, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Advogada: Dra. Yasmin dos Santos Vale, MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Advogado: Dr. Edmilson Antônio Pereira, Advogado: Dr. André Souza Torreão da



Costa, Advogado: Dr. Ronaldo Leibovich Voll, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100458-55.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): LUCIANO BARRETO MORAIS CONDE, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100258-82.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): DELMAIR LEONARDO ZIMERMANN DE SOUZA, Advogado: Dr. Camila de Castro Barbosa Bissoli do Bem, SEI CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 80399-61.2014.5.22.0107 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Agravado(s): MARIA MARQUES DE SOUSA DUARTE, Advogado: Dr. Rosa Maria Barbosa de Meneses, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 47500-78.2000.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Jonathan Languidi Van Stijn, Advogada: Dra. Patrícia Bera Damásio, Agravado(s): FILIPE'S PIZZARIA LTDA, Advogado: Dr. Patrícia Mendes Damasceno, GIL JOSE CASTANHEIRA, MARLENE DA SILVA SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 38600-20.2009.5.15.0071 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIO JOSE PEREIRA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): JF CITRUS AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Gilberto de Barros Basile Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 25660-03.2017.5.24.0003 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): ROSA MINEKO TAMASHIRO AGUENA, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 24488-13.2017.5.24.0072 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CMT ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Grace Mary Vêras Osik, Advogado: Dr. Jose Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DOUGLAS FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Marisol Marim Alves de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 21776-17.2015.5.04.0221 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): PATRICK ADRIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Advogado: Dr. Cleiton Roger Felix, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 21738-44.2015.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VERA LUCIA FREGAPANI, Advogado: Dr. João Maltz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 21670-31.2017.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): DISJOI S.A. - DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, Advogado: Dr. Flavio Barzoni Moura, Agravado(s) e Recorrido(s): ALINE FLORINDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Souto Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 21454-33.2017.5.04.0251 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): NIVIA ROCHA SILVEIRA, Advogado: Dr. Patricia Nunes Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20962-54.2018.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): DIEGO RIBEIRO ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fialho Garselaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20827-51.2017.5.04.0664 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Kátia Regina Stocker Negrin, Procuradora: Dra. Andrea Luciane Melara, Agravado(s): AGROINVESTI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Garmus de Souza, JULIANA FERRAO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Fernandes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20809-16.2016.5.04.0292 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Cláudio Maciel Bertoldi, Advogado: Dr. Rinaldo Pentead da Silva, Advogado: Dr. Rudnei da Silva Maciel, Agravado(s): ROSE BOSCATO & CIA LTDA - ME, Advogada: Dra. Luciana Moraes, SILVIA DAIANE MARTINS, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Advogada: Dra. Fernanda Bresolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20768-16.2016.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUANA BORDIN LAUFFER, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20638-79.2018.5.04.0101 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Sergio Feitosa Dias Junior, Advogado: Dr. Juliana Lima Falcao Ribeiro, Agravado(s): ARYANE BASTOS DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20598-72.2015.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): JACQUELINE SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para



determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20594-37.2017.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EBRAX CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Benetti Almeida, Agravado(s): ALTIVO MOMBAQUE PEDROSO, Advogado: Dr. José Marcelo Caldeira Adolfo, Advogada: Dra. Urithiane Brum de Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20554-83.2016.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ALEXANDRE GOLLE CORREA, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20403-87.2017.5.04.0541 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Cláudia Marques Veçozzi, Agravado(s): MARLI SANDRA LIMA GANACINI, Advogado: Dr. Fernando José Justen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20395-43.2015.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): RODRIGO DA ROSA SCHOENARDIE, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDINEI JOSÉ CALIXTO - EPP, Advogada: Dra. Camila Munhoz dos Santos Torquato, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Mondelez Brasil Ltda., apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - ATIVIDADE-FIM - POSSIBILIDADE - LICITUDE - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20189-09.2017.5.04.0861 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO RENATO PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Agravado(s): AMAURI MALDONADO VARGAS, Advogado: Dr. Juliana Carneiro Daniel, Advogado: Dr. Marília Silveira Vargas, MAPEC MATERIAIS AGRO PECUARIOS E DE CONSTRUCAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Juliana Carneiro Daniel, Advogado: Dr. Marília Silveira Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20095-10.2018.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Felipe Weber da Cruz, Agravado(s): ADELMO CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, S&N ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogada: Dra. Catarina Guimarães Corso, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20094-22.2018.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Teresa Porto da Silveira, Agravado(s): EDILSON DOMBRUVSKI, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, S&N ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Henrique Garibaldi Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20056-22.2013.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogada: Dra. Marina





Pinheiro Bonaldo, Agravado(s): FLAVIO INACIO BLANKENHEIM, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Advogada: Dra. Fernanda Lopes Sarmento Cavalcanti de Gusmão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12939-30.2016.5.15.0027 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ROSA MARIA RAMOS SOARES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12637-85.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): MIGUEL FRANCISCO COIMBRA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 12500-57.2008.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 12458-98.2015.5.15.0125 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIEGO DA CRUZ PARRA, Advogado: Dr. André Renato Jerônimo, Recorrido(s): SIMISA SIMIONI METALURGICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Patrícia Carla Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Luana Sampaio de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ/SBDI-1 nº 396 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de pagamento de diferenças salariais e reflexos, decorrentes da aplicação do divisor 180 no cálculo do salário hora durante os períodos contratuais de regime de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento de seis horas diárias, observado o período imprescrito, conforme valores a serem apurados em liquidação. **Processo: AIRR - 12353-77.2016.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAEL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Stranguetti, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, MULTICHOC - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Tabiane Ferreira de Sousa Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12300-35.2017.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Carlos Henrique Venturini Assumpção, Agravado(s): JOSE ROBERTO GONCALVES, Advogado: Dr. Renato de Almeida Caldeira, Advogada: Dra. Daniela Luppi Domingues Caldeira, Advogada: Dra. Mariza Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12079-68.2017.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DA COSTA ZILVES, Advogado: Dr. Cristiane Kitamura Lopes, Advogado: Dr. Newton Figueira Jenz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11996-36.2016.5.03.0095 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): INDUMONT MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Scalabrini Naves, SUCESSÃO de VARLEY DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Flaviano Ferreira Rocha, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravado SUCESSÃO de VARLEY DE



OLIVEIRA; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11876-87.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): SALVADOR GOMES SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11810-96.2015.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONALDO SILVA AZEVEDO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11794-98.2014.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURICIO VIDAL ROCHA MIRANDA, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11583-11.2016.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Advogado: Dr. Silvia Helena de Oliveira, Agravado(s): MARCIO ELEODORO DA SILVA, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11394-88.2013.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): BILLY VELLASCO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11219-32.2017.5.03.0090 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11024-56.2016.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AFONSO PLACIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Paulo Farias Silva, Agravado(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Igor Sa Gille Wolkoff, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10961-53.2017.5.03.0112 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10914-10.2015.5.15.0082 da 15ª**



**Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Roger de Marqui Rodolpho, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., MARIA APARECIDA BIOT COSTA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10849-94.2017.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): ROBSON FRANCISCO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10801-26.2014.5.15.0071 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DREYCE LILIAN NEGRI, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Agravado(s): SUPERMERCADOS LAVAPÉS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Porta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10676-42.2017.5.03.0021 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARTEBRILHO MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Goncalves de Oliveira, Agravado(s): LUIS GUSTAVO SALLES, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Advogado: Dr. Cláudio Geraldo Magalhães, Advogada: Dra. Cristiane Brandão da Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10656-12.2018.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): ANA ALICE MATOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10635-55.2016.5.15.0028 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Leopoldo Henrique Olivi Rogério, Advogada: Dra. Erika Marta de Oliveira, Advogada: Dra. Marina Roberta Luchesi, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CARVALHO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Advogado: Dr. Diogo Sakamoto Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10545-75.2016.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO DEL DUCCA CORREA, Advogado: Dr. Juliana Luciani da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMOES LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. José de Jesus Gonçalves Bambil, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10544-72.2017.5.15.0078 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Israel de Assis Fiusa Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Advogado: Dr. Francisco Jose Emidio Nardiello, Advogado: Dr. Gustavo Barros Bilarva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10481-72.2018.5.03.0037 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ANDERSON



ALTAIDE MELO DE MELO, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Souza Rodrigues, HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10481-32.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): GENTIL DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 10419-63.2016.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SÃO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): ROQUE RENILSON CARNEIRO SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10276-53.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Fernanda Regina Grosse dos Santos Damasceno, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sonia Almeida Santos Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10247-21.2019.5.03.0178 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANONE LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): RAFAEL GOMES, Advogado: Dr. Edmilson Fernandes de Andrade, Advogado: Dr. Henrique Gomes da Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10216-66.2018.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALKIRIA ALINE DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Sergio Shiroma Lancarotte, Advogada: Dra. Carla Fernanda Duarte Alves, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Claudia Pereira Dias, Advogada: Dra. Katia Regina de Carvalho Guimarães, FOX TIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Edlene da Fonseca Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 10187-19.2015.5.12.0055 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GESIEL ALBANO, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10101-09.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. Clelio Marcondes Filho, Agravado(s): JOSE CARLOS CARDOSO, Advogada: Dra. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10070-11.2015.5.01.0483 da 1ª**



**Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS - SINA, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10053-28.2017.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DE LUCCIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10019-95.2019.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Karla Miranda Carvalho, Advogado: Dr. Rachel Soares Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3548-61.2017.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Silson Pereira Amorim, Agravado(s): ADAO ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Nastaja Costa Cavalcante Bergental, Advogada: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3435-29.2013.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EBION PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3172-83.2012.5.01.0451 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MONICA DE PAULA ANTUNES FRAUCHES CHAVES E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): THIAGO LEAL PACHECO, Advogado: Dr. Celso Luiz Pio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2050-16.2010.5.02.0471 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): EDSON POLIDO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1974-44.2011.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS - LOGISCOOPER, JOÃO XAVIER BORGES, Advogado: Dr. Wilson Marcos Nascimento Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1961-16.2015.5.17.0013 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): EDVANDO BRAZ, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, UNIAO COMERCIO DE PECAS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Vinicius Pereira de Assis, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo da reclamada; II - conhecer e dar provimento ao agravo do reclamante para determinar o processamento do agravo de instrumento; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1914-**



**18.2016.5.06.0141 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALBERICO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1903-43.2016.5.09.0872 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S/A, Advogado: Dr. Maria Helena Autuori Rosa, Agravado(s): JAKELINE LUIZ CORREA, Advogado: Dr. Junior de Faveri, Advogado: Dr. Fábio Fernandes Fulgêncio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar parcial provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento somente quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS", para determinar sua reatuação como Agravo em recurso de revista (Ag-RR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1753-46.2015.5.02.0014 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADAIZI DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 1726-30.2015.5.02.0025 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: IGREJA APOSTOLICA, Advogado: Dr. Rogério Campos Simionato, Embargado(a): SANDRA MARTINS DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Fabiane Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RRAg - 1718-97.2014.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): UNINEFRON UNIDADE NEFROLOGICA LTDA, Advogado: Dr. Isabela Valentim Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO FELIX DE ARRUDA FILHO, Advogado: Dr. Carlos José Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1715-35.2014.5.02.0025 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ELAINE APARECIDA BURIN E SILVA, Advogado: Dr. Wilfriede Ramissel e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 1668-90.2017.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. Gabriela Lima de Vargas, Agravante(s) e Recorrido(s): CELIOMAR MOREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira de Paula, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravado e Recorrente BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e Agravante e Recorrido CELIOMAR MOREIRA SOUZA; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 1599-24.2012.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDVALDO GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos. **Processo: ED-Ag-AIRR -**



**1598-76.2016.5.13.0022 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito, Embargado(a): SINDICATO EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DO EST.PARAIBA, Advogado: Dr. Kaio César Alves Cordeiro, Advogado: Dr. José Avenzoar Arruda das Neves, Advogado: Dr. Kaio Cesar Alves Cordeiro, Advogado: Dr. Jose Avenzoar Arruda das Neves, Advogado: Dr. Thaise Neves Leopoldino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1531-31.2017.5.13.0005 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIOGO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Dias da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1492-39.2018.5.22.0105 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Advogada: Dra. Clarissa Helena Costa Bastos, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): ANA CLAUDIA CASTRO DE BARROS, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1366-76.2012.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ADRIANO MOREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1344-48.2017.5.12.0038 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Embargado(a): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Renata Christina Silveira Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ARR - 1316-53.2013.5.09.0863 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): MOBITEL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSTAVO HENRIQUE NEVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vicente Pires, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da terceira reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1304-97.2011.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO ROCHA MOURÃO, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): ALVES CAMBRAIA E CIA LTDA. HD TELECOM, Advogado: Dr. João Paulo Batista, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 1278-94.2017.5.09.0121 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ARGEU PEREIRA, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Fernando Jose Bissani, Advogado: Dr. Marcelo Honjo, Advogado: Dr. Thiago Salvatti, Advogado: Dr. Fabio Moreira Constantino, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhol, Advogado: Dr. Ariani do Amaral Antonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a invalidade total do acordo de compensação, pela prestação habitual de jornada extraordinária e de



labor em dia destinado à compensação, e condenar a parte reclamada ao pagamento integral das horas extras excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal, de forma não cumulada, incluído o respectivo adicional, restabelecendo a sentença, no aspecto. **Processo: AIRR - 1229-23.2010.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEED E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, LAILA PESTANA BERNINI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Arthur Vieira Duarte, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1201-67.2016.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NAILSON CLAUDIO SILVA BULCAO, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Tito Basilio São Mateus, Agravado(s): GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Cavalcante, Advogado: Dr. Gabriel Albanese Diniz de Araújo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Silvio Guimarães da Silva, Advogado: Dr. Santiago Paixao Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1198-30.2017.5.11.0201 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANK ROBERT DE PAULA FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1162-73.2019.5.09.0653 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): J.R. ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, PARTICIPATIVE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, ROBLE INVESTIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): ALESSANDRO BENELLI, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Advogado: Dr. Nathalia Sales Tazawa, MÓVEIS ROMERA LTDA., Advogada: Dra. Aylla Mellina de Oliveira Fanhani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1129-64.2012.5.09.0092 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Embargado(a): EDIVAN FRANCISCO DE FARIA, Advogado: Dr. Marcelo Camacho, SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1068-97.2017.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravado(s): ANGELA CAROLINA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 1056-46.2014.5.06.0144 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE RIVALDO CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "doença ocupacional. indenização por dano material. pensão mensal. percentual", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo





(RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1025-04.2013.5.04.0601 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Embargado(a): MARCIO LUIZ ZARTH, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, PROMOVE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Francisco de Freitas Zwirtes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1005-38.2019.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Embargado(a): CD TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, WELLINGTON BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ernani da Silva Carlos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 973-81.2011.5.05.0461 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE S.A., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Jane Piñeiro González de Azevedo, Agravado(s): MÁRCIO NUNES ANDRADE, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 968-24.2016.5.09.0089 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): NOEL BENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Bernardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 958-89.2015.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Holanda Maia Campelo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 945-91.2019.5.12.0056 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FABRICIO LEANDRO, Advogado: Dr. Rafael Duarte Nora, Recorrido(s): ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Belmiro Pereira Junior, Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade do regime 12x36, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras além da oitava diária e quadragésima quarta semanal, com reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 798-37.2016.5.09.0094 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A., Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, PAULO JOSE NICOLAU, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): REDE OESTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Flavio Sperotto, REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Antonio Nodari, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo do reclamado; II - conhecer e negar provimento ao agravo do reclamante. **Processo: AIRR - 779-79.2019.5.10.0811 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Bosco Mileo Gomes Vilar, Agravado(s): ELIZABETE ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilson Pereira Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 772-59.2016.5.23.0026 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Rodrigues, Advogado: Dr. Eduardo Luis Souza de Athayde Nunes, Embargado(a): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Borges Andrade, JOSE DIVINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Isabella Beatriz Santos Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 743-57.2016.5.17.0161 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Leonardo José Vulpe da Silva, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. José Ferreira Nicolau, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 729-95.2011.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Paula Ferreira Krieguer, Advogada: Dra. Paula Ferreira Krieguer, Agravado(s): ANDREIA SUTERIO PEREIRA, Advogado: Dr. Délcio Caye, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 681-34.2017.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): EDNA PAULA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Leyla Brasil da Silva, Advogada: Dra. Elane da Rocha Nogueira Barros, Advogado: Dr. André Romero, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para determinar que a incorporação de 70,26% seja do valor da remuneração global da função de confiança exercida, relativo à progressão especial a que faz jus. **Processo: ED-Ag-AIRR - 649-57.2019.5.09.0669 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Embargado(a): MARTA CRISTINA DE SOUZA BRIZOTTO, Advogada: Dra. Mariane Montagna, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 616-95.2014.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Embargado(a): CGA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Lucimar Stanziola, EDIVALTER JOSUEL CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, G.W.G. TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antonio Eloy Bernardin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 609-68.2017.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Agravado(s): ADEBALDO VASCONCELOS AMORIM, Advogado: Dr. Alessandro Lima Pires, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 562-58.2019.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Embargado(a): SIDICLEY SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Henrique dos Santos, TRANVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ronan Saraiva Franco Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR - 559-10.2014.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SECON SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, JAIR DA SILVA AMBOS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Vinícius Espíndola Wolf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 517-38.2016.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCOS ALEXANDRINO MACHADO, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Bruno Filipe Rocha da Silva, Advogado: Dr. Marcus Heronydes Batista Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, a fim de prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 484-17.2015.5.03.0184 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVANA DINIZ SIMIM, Advogado: Dr. Reinaldo Albert Passos Teixeira, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): BANCO RURAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, OSMAR BRASIL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 468-71.2010.5.09.0863 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INTERNACIONAL DE LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Advogada: Dra. Daniela Amaral, Agravado(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Advogado: Dr. Rogério Casagrande Muniz, DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. Melquíades Arcoverde Cavalcanti, LEVINA SILVA, Advogado: Dr. Ivo Alves de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 441-28.2016.5.17.0161 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Embargado(a): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, UBIRAJARA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 424-47.2018.5.23.0066 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Advogada: Dra. Flávia Bergamin de Barros Paz, Advogado: Dr. Veronica Cordeiro da Rocha Mesquita, JULIANE RAMBO WERWORN, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 370-42.2016.5.23.0037 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PUBLICO, Advogada: Dra. Ignez Maria Mendes Linhares, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SINOP, Advogada: Dra. Esthefany Eduarda Malonyai Cavalieri, SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SINOP, Advogado: Dr. Pedro de Lima Cordeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 370-50.2016.5.11.0401 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MANUEL RAIMUNDO ASSIS ALVES,



Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 358-79.2019.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): DIRCE MARIA PALHARES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, ESPÓLIO de GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Alexandra Eliza Passos Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 342-46.2017.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO BORGES CORRÊA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; III - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 339-63.2014.5.11.0251 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSE PAULO DOS SANTOS MOTA, Advogado: Dr. Christiane Saraiva Domingues, PARENTE ANDRADE LTDA, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte Superior. **Processo: Ag-AIRR - 273-26.2010.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): MANOEL DE MEDEIROS RODRIGUES CRAVEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Advogado: Dr. Vitor Guedes da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 219-19.2017.5.17.0131 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Flávia Quinteira Martins, Advogada: Dra. Nathália Nunes Soares Lima, Agravado(s): SUELLEN SEZANOCK GOMES PAULINO, Advogado: Dr. ALLAN BRANDÃO ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 113-02.2019.5.23.0008 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Embargado(a): EFIGENIA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edilauson Monteiro dos Santos, MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Cristina Caputi de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 102-14.2013.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): LUIZ ANTONIO DE SÁ, Advogado: Dr. Rodrigo Alonso Sanchez, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 85-80.2017.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): ANDRESSA FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Cesar Augusto Saraiva Gonçalves, FÁBRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS - FAFEN, FOSPAR S.A., Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para



determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 83-52.2013.5.09.0012 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): CAMILA APARECIDA FONSECA FERREIRA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, SEGEL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - não proceder ao juízo de retratação constante do artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão proferido no agravo de instrumento; e II - devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte Superior. **Processo: ED-AIRR - 733-53.2014.5.01.0282 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., ONILDO RIBEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. Aloísio Lepre de Figueiredo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 104-31.2013.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., DARCI DE SOUZA PAZ, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 413-47.2015.5.06.0017 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS SCHULER DE MELO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcondes Savio do Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Denise Helena Batista de Albuquerque, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10989-79.2016.5.03.0007 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, FERNANDA DE FARIA VECCHIO, Advogado: Dr. Walker Tonello Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1200-84.2017.5.06.0121 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRAB DA EMP DE COR E TELEGRAFOS DE PE, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1202-**



**53.2017.5.13.0026 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSIVAN DOS SANTOS BARROSO, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): API SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC, Procurador: Dr. Rogério Dunda Marques, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10355-47.2017.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police, Agravado(s): JOSE CARLOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alessandro Tapetti, MONTUSI COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Baldin, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10918-02.2016.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Fabiana de Souza Dias, Advogado: Dr. Andrea de Castro, Advogado: Dr. Lucas Malagoli Braga, Agravado(s): ELIAS RODRIGUES NERES, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Advogada: Dra. Camila Munhoz Agostinho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100233-42.2017.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSWALDO LUIZ DA COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. Izaura Cristina Ferreira Pinheiro, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Advogado: Dr. Sidney José Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 101500-40.2008.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EDMILSON MARTINS BARBOSA, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, MOBILITA LICENCIAMENTOS DE MARCAS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Joana Doin Braga, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000277-51.2017.5.02.0089 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Neto, Advogado: Dr. Joao de Lima Teixeira Neto, Agravado(s): MARCOS MOURA DE SOUZA, Advogada: Dra. Eidy Lian Cabeza, Advogada: Dra. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001373-60.2015.5.02.0384 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): IREMAR BASTOS GAMA, Advogado: Dr. Dalmiro Francisco, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001410-14.2015.5.02.0473 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 994-79.2016.5.05.0009 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): ALEX RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro da Hora Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20933-02.2016.5.04.0291 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ALEXANDRE MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 896-65.2015.5.02.0445 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO DE SOUZA EDUARDO, Advogada: Dra. Nathalia Carolini Mendes dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-AIRR - 881-86.2015.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Agravado(s): EDUARDO NATIVIDADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Marmo Malheiros, Advogado: Dr. Luis Rodolfo Cruz e Creuz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 591-71.2010.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Agravado(s): CLÁUDIO DONIZETE CAVASSANI PENEDO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo



Coronavírus (COVID-19), e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 20307-60.2018.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogada: Dra. Paula Nogueira Luche Borges, Agravado(s): SILVIO FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Sandri, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 12756-26.2015.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Juliana Eloísa Bianco, Agravado(s): VALERIA DE OLIVEIRA XAVIER CRIVELIN, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ARR - 681-49.2015.5.09.0072 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo José e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): OLIVIO LUIZ ZOPELETTI, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ARR - 610-68.2017.5.17.0132 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Levi Scatolin, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogada: Dra. Arlete Luzia de Brito, VIVO SUPERMERCADO LTDA, Advogado: Dr. Vinicius Lunz Fassarella, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 767-18.2018.5.06.0001 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Francisco Lucas Barbosa de Oliveira, Agravado(s): MARCELA MARIA MEDEIROS COUCEIRO COSTA, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10147-16.2017.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VNPS SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Agravado(s): ADINEIA MARTA PENA, Advogado: Dr. José Roberto Salvadori de Carvalho, TERRA DO SOL MANUFATURA E CONFECÇÃO DE ROUPAS EIRELI, Advogado: Dr. Adriana Cristina Montu, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1550-64.2015.5.06.0017 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TERCIO





HOLANDA CAVALCANTI FILHO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Silva de Oliveira, COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Marcelo Luck Marroquim, Advogado: Dr. Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 98-85.2015.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIRGINIA SANTANA CASSIANO DE MOURA, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 261-59.2016.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): LUCIANA EMÍDIO VIEIRA, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Advogada: Dra. Cristiane Teoro do Carmo Amaral, Advogada: Dra. Bruna Rigobelo Luiz, PENINSULA INTERNATIONAL S/A, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Edison César Santiago de Souza Júnior, Agravado(s): AGRALMAZ - AGROPECUARIA ALTA AMAZONIA LTDA, ARMAZENS GERAIS PENINSULA LTDA - ME, BAKHUS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. - ME, BORDER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A., COFCO INTERNATIONAL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Dias, DIVISA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., FOSMAR FERTILIZANTES FOSFATADOS S/A, M&P PARTICIPACOES S/A, PENINSULA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., PENÍNSULA AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. - ME, SEVEN BUSINESS SERVICOS DESPORTIVOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1593-15.2017.5.08.0004 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José de Anchieta Bandeira Moreira Filho, Advogada: Dra. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Advogado: Dr. Patrick Ruiz Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100111-58.2016.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE GREBLAT DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Luciano José Santana Vasconcellos, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Amanda Aurelia da Silva Santos, VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 20945-12.2014.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLISE ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 430-59.2015.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): CABOTO AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, NEI FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 689-34.2019.5.22.0101 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1373-63.2017.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Recorrido(s): MONICA BEATRIZ VILLELA BIAZON, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001539-48.2019.5.02.0321 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Recorrido(s): A V B HOLDING S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, JOEL BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Noriyoshi Kadota, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, REDSTAR LIMITED CORP, SPSYN PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Rafaela Paulo Testa, SYNERGY GROUP CORP, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 100674-49.2017.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): FLAVIO CESAR MARTINS CRUZ, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Advogado: Dr. Luiz Rodrigues da Silva Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alessandro Marins, Advogado: Dr. Ricardo Coriolano Carvalho, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira, Advogado: Dr. Bruno Gomes Navarro Pontes, Advogado: Dr. Flavio Jose Ramos Faria, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 2684-48.2014.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Raquel Melo Schinzari, Agravado(s): ANA PAULA RODRIGUES CORREIA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1729-63.2017.5.06.0102 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, FABIANE ANDREA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Agravado(s): DATAMÉTRICA - CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKEETING LTDA., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 21175-06.2017.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): FLAVIO RAMOS ELLERT, Advogado: Dr. Marcelo Okchstein Burlamaqui, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 100094-37.2018.5.01.0077 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO SOUZA, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 130-13.2017.5.06.0192 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, LUIZ COIMBRA BITTENCOURT COTRIM NETO, Advogado: Dr. José Pandolfi Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). E, para constar, lavro a presente ata,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

28

que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma